



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
COORDENAÇÃO DE POLÍCIA DE REPRESÃO A ENTORPECENTES
SEVIÇO DE CANIL CENTRAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Aquisição de freezers.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência visa à aquisição de freezers através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para atender às necessidades do Canil Central do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Código	Especificações
01	02	un		<p>Freezer</p> <p>Tipo: vertical.</p> <p>Tipo de congelamento: não pode ser <i>frost free</i>.</p> <p>Capacidade interna líquida: 140 a 200 litros.</p> <p>Eficiência energética: classe A ou B.</p> <p>Voltagem: 220 v.</p> <p>Prazo de garantia: pelo menos um ano (em relação à data da efetiva entrega).</p>

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição do material nas especificações constantes deste Termo de Referência tem como objetivo o armazenamento de substâncias entorpecentes e de substâncias explosivas utilizadas no treinamento de cães detectores, que devem permanecer estocadas em temperatura abaixo de 0°C, para a sua conservação;

2.2 – O tipo de congelamento não pode ser do tipo *frost free* para não desidratar as substâncias armazenadas.

2.3 - A quantidade a ser adquirida levou em consideração, primeiramente, a necessidade de armazenar separadamente as substâncias entorpecentes das explosivas e, em seguida, para se manterem isoladas substâncias cujos odores poderiam se sobrepor a outras.



3 – DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 – O recebimento do material será feito pelo Serviço de Canil Central/CGPRE, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;
- 3.2 – O prazo de entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;
- 3.3 – A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;
- 4.2 – Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;
- 4.3 – Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 4.4 – Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;
- 4.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.6 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.7 – Substituir, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Serviço de Canil Central/CGPRE, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses;
- 4.8 – Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.9 – Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 4.10 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

- 5.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 5.2 – Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;



- 5.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Serviço de Canil Central/CGPRE;
- 5.5 - Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;
- 5.6 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- 5.7 - Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- 5.8 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal a ser indicado pelo Serviço de Canil Central/CGPRE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.2 - Multa de:

7.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

7.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

7.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

7.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

7.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital,



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

7.6 - A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

Brasília, 30 de Agosto de 2010.


Antônio José de **Miranda** Magalhães
Chefe do SECAN/CGPRE/DCOR/DPF

APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no Art. 9º do Dec. 5450/2005

Em, 23 de agosto de 2010.